LEI Nº 1892/95
DE 29 / 08/ 95

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 116.000,00.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

14.2-3.1.3.2.01-GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.....	R$	5.000,00
22.3-3.1.3.2.01-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.....	R$	10.000,00
28.5-3.1.3.2.01-MANUTENÇÃO DEPARTº FINANÇAS.....	R$	5.000,00
39.2-3.1.2.0.01-PROMOÇÃO INCENTIVO À AGRICULTURA.....	R$	1.000,00
56.1-3.1.2.0.01-MANUTENÇÃO RUAS E AVENIDAS.....	R$	7.000,00
64.9-3.1.3.2.01-SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA.....	R$	1.000,00
97.0-4.1.1.0.01-MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO D'AGUA.....	R$	15.000,00
112.8-3.1.2.0.01-MANUTENÇÃO OPERAÇÃO DO SERM.....	R$	10.000,00
113.6-3.1.3.2.01-MANUTENÇÃO OPERAÇÃO DO SERM.....	R$	20.000,00
119.8-3.1.3.2.01-MANUTENÇÃO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.....	R$	5.000,00
120.8-4.1.1.0.01-MANUTENÇÃO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.....	R$	7.000,00
143.6-3.1.3.2.01-MANUTENÇÃO ENSINO SUPERIOR.....	R$	10.000,00
169.5-4.1.1.0.01-PROMOÇÃO TURISMO MUNICIPAL.....	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	116.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso a anulação paracial da seguinte dotação:

206.2-SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO.....R$ 116.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Munciipal da Estância Climática de CAconde, em 29 de agosto de 1.995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL